



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto - PR, 26 de outubro de 2020.

SOLICITAÇÃO

De: **Jair Dilceu Weich** - Secretário Municipal de Cultura/Espportes

Para: **Inacio José Werle** - Prefeito Municipal de Planalto

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, objetivando abertura da Chamada Pública, visando a Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC, conforme segue abaixo:

I- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de inteiração participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio-educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).

II- 1 (um) credenciamento para 6 (seis) produções artísticas e culturais (shows) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar seis produções culturais (shows) para o públicos diversos em ambientes públicos, de inteiração participativa de ampla divulgação com a realização conforme datas previstas: Dezembro de 2020 (12/12/2020), março de 2021 (13/03/2020), abril de 2021 (02/04/2021) e maio de 2021 (01/05/2021, 21, 22 e 23/05/2021). Com duração mínima de 4 (quatro) horas cada produção.

III- 1 (um) credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e

sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla inteiração participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

IV- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas), contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos (Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por de mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

V- 1 (um) credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 - Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 - Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 - Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 - Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 5 - Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 6 - Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;



Oficina 7 - Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

VI- 1 (um) credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 - Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 - Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 - Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 - Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

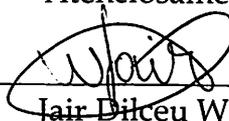
Data prevista para execução dezembro de 2020.

VII- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções musicais de videoclipes. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois videoclipes com músicas de autoria própria para ampla divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).

Os requisitos para a presente contratação seguem anexo no termo de referência.

O valor total máximo da presente aquisição é de **R\$122.242,69 (Cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

Atenciosamente,



Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura/Esportes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

2.1. Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI N° 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. Para a contratação deverão ser observadas as características e objeto do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jair Dilceu Weich.

4. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições para a realização do chamamento público visando a Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI N° 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

A realização do Processo de Licitação através de Chamamento Público para atender o objeto deste termo, tem como base a Lei 14.017 e foi definida a partir das reuniões que o Comitê Municipal da Cultura de Planalto, designados pelo Decreto

Jair



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

Municipal nº 5144 de 08/09/2020 realizou e o cadastramento municipal de artistas e entidades culturais do Município de Planalto, homologados na data de 15/09/2020.

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, do Município de Planalto, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. Considerando a manifestação do Comitê Municipal de Cultural de Planalto, que salienta a importância de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos artistas planaltinos, o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. Planalto, que por seu histórico de centro irradiador de arte, destacando-se a várias atividades culturais, e os eventos culturais, Mostra Cultural, Festival de Música, além de diversas manifestações e apresentações artísticas que acontecem durante todo o ano, é conhecida como “Cidade que valoriza a Cultura”. E além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, músicos, iluminadores, etc e de forma indireta para o comércio, mercado, restaurantes, dentre outros. Ainda, considerando o número de pessoas em “quarentena” voluntária, faz-se necessário diversificar as

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

4.2. O valor máximo para cada projeto foi definido através de pesquisa e deliberação pelo Conselho Municipal de Cultura.

4.3. Responsável pela definição do objeto e valores: Comitê Municipal de Cultura.

4.4. A modalidade definida para a contratação é o Chamamento Público, critério instituído também pela Lei 14.017/2020.

4.5. O valor destinado para a execução do objeto deste termo foi recebido através do incentivo concedido pela Lei 14.017/2020.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1. As quantidades previstas na solicitação indicada abaixo serão utilizadas durante vigência do contrato, podendo ser parcial ou integral.

5.2 – O objeto ficou definido conforme a seguir:

I- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de inteiração participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio-educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para

Janio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).

II- 1 (um) credenciamento para 6 (seis) produções artísticas e culturais (shows) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar seis produções culturais (shows) para o públicos diversos em ambientes públicos, de inteiração participativa de ampla divulgação com a realização conforme datas previstas: Dezembro de 2020 (12/12/2020), março de 2021 (13/03/2020), abril de 2021 (02/04/2021) e maio de 2021 (01/05/2021, 21, 22 e 23/05/2021). Com duração mínima de 4 (quatro) horas cada produção.

III- 1 (um) credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla inteiração participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

Jamio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

IV- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas), contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos (Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por de mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

V- 1 (um) credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

Oficina 3 – Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 5 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 6 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 7 – Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

VI- 1 (um) credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

Oficina 1 – Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

VII- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções musicais de videoclipes. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois videoclipes com músicas de autoria própria para ampla divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).

Custo para contratação é de R\$122.242,69 (Cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Jaime



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução do presente objeto será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição em termo contratual a ser celebrado entre o Município de Planalto e a Pessoa Jurídica ou Física que se enquadre nas condições editalícias, devendo cumprir com as seguintes obrigações:

- I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- III – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- IV - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;
- V – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- VI– Ceder ao Município de Planalto o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;

Jamio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

- VII – Divulgar o financiamento do **Município de Planalto** na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;
- VIII – Atender com presteza à Secretaria Municipal de Cultura nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;
- IX - Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;
- X - Informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br, o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e publicar na página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura (SeCult Plto-Pr).
- XI – O cronograma da execução poderá ser alterado em virtude de motivo de força maior por parte da Secretaria da Cultura, que será previamente informado, sem que haja prejuízo para o interessado no credenciamento.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá apresentar faturas/Notas Fiscais/recibos dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

7.2. O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária do contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação do documento definido no item 7.1;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

8.1.1. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto";

8.1.2. Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;

8.1.33 Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique;

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Cultura e Comitê Municipal de Cultura do Município de Planalto.

Planalto - PR, 26 de Outubro de 2020.

Jair Dilceu Weich

Secretária Municipal de Cultura

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA

Título: _____

Assinale qual a modalidade que a proposta se destina:

I- () 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de inteiração participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio-educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).

II- () 1 (um) credenciamento para 6 (seis) produções artísticas e culturais (shows) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar seis produções culturais (shows) para o públicos diversos em ambientes públicos, de inteiração participativa de ampla



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

divulgação com a realização conforme datas previstas: Dezembro de 2020 (12/12/2020), março de 2021 (13/03/2020), abril de 2021 (02/04/2021) e maio de 2021 (01/05/2021, 21, 22 e 23/05/2021). Com duração mínima de 4 (quatro) horas cada produção.

III- () 1 (um) credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla interação participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

IV- () 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas), contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

(Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por de mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

V- () 1 (um) credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 5 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 6 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

20h de duração;

Oficina 7 – Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

VI- () 1 (um) credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

VII - () 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções musicais de videoclipes. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois videoclipes com músicas de autoria própria para ampla divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).

Assinale *uma* das seguintes áreas a qual se destina a proposta:

() Artes Cênicas

() Artes Visuais

() Literatura

() Música

() Dança

() Fotografia

() Outra. Qual? _____

Assinale qual será a plataforma de apresentação para visualização:

() YouTube () Facebook () Instagram

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

Nome do Proponente:			
CPF/CNPJ:			
Endereço:			N°
Complemento:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	Telefone:	Celular:
RG:	Orgão Expedidor:		
Nome do Responsável: <i>(somente em caso de Pessoa Jurídica)</i>			
E-mail:			

3 – CONCEPÇÃO DA PROPOSTA

Descreva sua proposta de apresentação detalhando as ações que deseja realizar. Este espaço é fundamental para o avaliador compreender com clareza o que vai ser apresentado.

MUITO IMPORTANTE:

No caso de apresentação musical, informar também o repertório com nome e autor das músicas.

TEMPO DE DURAÇÃO PREVISTO DO VÍDEO OU TRANSMISSÃO AO VIVO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

4 - PORTFÓLIO OU CURRÍCULO DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

5 – EQUIPE TÉCNICA (se necessário)

Informar, na quantidade que o proponente julgar necessário, os principais profissionais envolvidos na apresentação. Podem ser inseridas novas caixas de texto.

1 – Nome:

CPF:

Função:

Portfólio resumido:

2 – Nome:

CPF:

Função:

Portfólio resumido:



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6 – ESPAÇO PARA ENVIO DE LINK DO YOUTUBE PARA ARQUIVOS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO (OPCIONAL).

Insira um link de algum trabalho já desenvolvido pelo proponente ou artista, para auxiliar o avaliador a ter mais clareza sobre a proposta.

7 - DECLARAÇÃO

7.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº 0xx/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

7.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

7.3. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data:

Assinatura obrigatória da proponente
(assinatura digital igual à do RG)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO N. 5144 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ MUNICIPAL DE CULTURA DE PLANALTO – Deliberar sobre a Normatização Municipal da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso o inciso IV, do art. 73 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros do Comitê Municipal de Cultura de Planalto, na condição de Titulares e Suplentes, conforme segue:

§1º Representantes do Poder Público Municipal:

I – Secretaria Municipal de Cultura:

a) Titular: Jair Dilceu Weich – RG nº 5.176421-8 e CPF nº 995.832.679-53

b) Suplente: Elton Maciel Heck – RG nº 10.114.556-5 e CPF nº 049.296.419-00

II – Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Rudinei Paulo Marques Córrea RG nº 7.649.973-0 e CPF nº 003.824.799-20

b) Suplente: Fabio Michel Michelon RG nº 7.373.115-1 e CPF nº 042.286.909-04

III – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Érica Tomazoni RG nº 6.101.017-3 e CPF nº 032.221.869-10

b) Suplente: Maria Sirley Martins RG nº 6.004.510-0 e CPF nº 870.113.529-53

IV – CTG – Centro de Tradições Gauchescas:

a) Titular: Jane Aparecida da Silveira Garcia RG nº 6.894.648-4 e CPF nº 015.628.889-35

b) Suplente: Cristina Carvalho Minuzzo RG nº 9.694.205-2 e CPF nº 060.963.139-06

V – Grupo Folclórico Alemão:

a) Titular: Eliane Elena Karas Schmitz RG nº 3.022.988-6 e CPF nº 553.960.389-34

b) Suplente: Elaini Susan Karas Dresch RG nº 4.494.778-1 e CPF nº 643.866.609-25

VI – ACERPLA – Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Planalto:

a) Titular: Fernanda Jaqueline Dornelles Welter RG nº 12.621.008-6 e CPF nº 088.977.509-58

b) Suplente: Marcos Antônio Spolier RG nº 5.519.292-73 e CPF nº 083.706.949-18

Art. 2º Designar o Senhor Jair Dilceu Weich, Secretário Municipal de Cultura, como Secretário Executivo do Comitê Municipal de Cultura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E ENTIDADES CULTURAIS

A Secretaria Municipal De Cultura De Planalto, Estado do Paraná, juntamente com o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA

A Homologação das inscrições no CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E ENTIDADES CULTURAIS, do Município de Planalto, o qual teve início no dia 16 de julho de 2020, conforme registro em Ata da Secretaria Municipal da Cultura e por meio do link do cadastro de artistas na página oficial do Município de Planalto (www.planalto.pr.gov.br) a 14 de setembro de 2020 (período preliminar) se estendendo pelo período vigente da pandemia conforme Lei N° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, abaixo segue relação de artistas e entidades cadastradas:

Nome Completo	Documento RG/CPF/CNPJ	Data De Nasc. / Criação	Atuação	Registro (Livro 01/Linha - N° Página)	Data
Antonio Léo de Souza	498.603.309-30	18/10/1948	Músico	L01-A1 - Pág. 01	Agosto/2020
Amélia Cristina Skiba	051.011.739-24	26/05/1988	Dançarina	L02-A2 - Pág. 01	Julho/2020
Amélia Cristina Skiba	15.068.549/0001-95	14/02/2012	Dança/empresa	L03-A3 - Pág. 01	Julho/2020
Arlindo Kusniewski	176.743.449-91	30/07/1954	Músico	L04-A4 - Pág. 01	Julho/2020
Associação Cultural e Ecológica de Planalto	02.468.958/0001-37	18/02/1998	Rádio Comunitária	L05-A6 - Pág. 01	Agosto/2020
Claudete Regina Gunzel	039.622.639-69	30/12/1970	Dançarina	L01-A7 - Pág. 03	Julho/2020
Celson Pedro Ruckhaber	027.659.089-90	25/06/1977	Dançarino	L02-A8 - Pág. 03	Agosto/2020
Cleunice Teresinha Tesche Ruckhaber	047.335.389-01	10/07/1982	Dançarina	L03-A9 - Pág. 03	Agosto/2020
Centro de Tradições Gaúchas do Guardião Pago	78.115.029/0001-06	16/05/1985	Dança/Música/ Entidade Cultural	L04-A10 - Pág. 03	Agosto/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Cristiano Francisco Muniz		047.611.099-80	15/02/1980	Músico	L05-A11 - Pág. 03	Agosto/2020
Cristiano Francisco Muniz		31.798.615/0001-39	18/10/2018	Música/Empresa	L06-A12 - Pág. 03	Agosto/2020
Diego Vinicius Ruckhaber		113.472.119-69	25/04/2003	Dançarino	L01-A13 - Pág. 04	Agosto/2020
Edilson Gonçalves	R	060.614.579-60	Não Informado	Músico	L01-A14 - Pág. 05	Agosto/2020
Fabio Alexandre Schüller		7.219.091-2	11/02/1980	Músico	L01-A15 - Pág. 06	Agosto/2020
Galpão Alegria	da	176.743.449-91	10/05/2009	Música	L01-A16 - Pág. 07	Agosto/2020
Gilberto Ferreira		Não informado	Não Informado	Músico	L02-A17 - Pág. 07	Agosto/2020
Gilmar Cavalheiro César		5.776.217-9	06/10/1970	Músico	L03-A18 - Pág. 07	Agosto/2020
Gustavo Adolfo Gunzel		117.774.719-74	17/12/2006	Dançarino	L04-A19 - Pág. 07	Julho/2020
Grupo Cultural Artístico Planalto		24.123.139/0001-90	29/01/2016	Dança/Grupo Cultural	L05-A20 - Pág. 07	Agosto/2020
Ilton Gunzel		029.313.289-52	09/11/1973	Dançarino	L01-A21 - Pág. 09	Julho/2020
Itamar Mauri Müller		07.260.725/0001-68	07/12/1972	Música	L02-A22 - Pág. 09	Julho/2020
Jair Dilceu Weich		995.832.679-53	28/01/1972	Ator	L01-A23 - Pág. 10	Julho/2020
José Lorivo Galharido		708.807.439-72	22/10/1956	Músico	L02-A24 - Pág. 10	Agosto/2020
Laercio Palinski		068.500.259-45	17/02/1989	Músico	L01-A25 - Pág. 12	Julho/2020
Lourdes Fatima da Silva Diniz	da	007.141.847-5	29/07/1973	Artesã	L02-A26 - Pág. 12	Agosto/2020
Luiz Artur Libardi		722.651.249-15	25/10/1967	Grupo Musical Aliança	L03- A27 Pág. 12	Agosto/2020
Luiz Clodoveu Nunes Machado		5.353.650-6	01/01/1960	Músico	L04-A28 - Pág. 12	Agosto/2020
Luiz Eduardo Libardi		065.640.519-80	11/07/2002	Músico	L05A29 - Pág. 12	Agosto/2020
Marcos Antonio Spolier		083.706.949-18	12/03/1992	Músico	L01-A30 - Pág. 13	Agosto/2020
Marcos Antonio Spolier		18.174.997/0001-61	23/05/2013	Música/Empresa	L02-A31 - Pág. 13	Agosto/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Marilei Sehnem	061.300.949-57	08/03/1985	Música	L03-A32 – Pág. 13	Agosto/2020
Oldemar Ceconi	283.042.689-49	22/08/1955	Música	L01-A33 – Pág. 15	Julho/2020
Os Gaudérios do Fandango	Não informado	Não informado	Música	L02-A34 – Pág. 15	Agosto/2020
Romilda Leviski	632.172.019-49	05/06/1951	Atriz	L01-A35 – Pág. 18	Agosto/2020
Samuel Mateus Expedito Bataiólli	116.983.699-21	23/02/2003	Ator	L01-A36 – Pág. 19	Julho/2020
Banda Real do Paraná Ltda	00.450.878/0001-29	22/02/1995	Nome fantasia Banda Real Código de atividade 9001902 produção musical	L01-A37 – Pág. 02	Agosto/2020
ACERPLA – Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Planalto	30.221.775/0001-58	13/04/2018	Cultural, Esportiva e Recreativa	L07-A38 – Pág. 01	Agosto/2020
Grupo Musical Aliança	065.640.519-80	11/08/2014	Música	L06-A39 – Pág. 07	Agosto/2020
Grupo de Teatro Paixão de Cristo	632.172.019-49	04/03/2005	Teatro	L07-A40 – Pág. 07	Agosto/2020

Planalto-PR, 15 de setembro de 2020.

Jair Dilceu Weich
Secretaria Municipal de Cultura

Inácio José Werle
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 26 de outubro de 2020.

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI N° 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC através da Secretaria de Cultura deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 26 de outubro de 2020.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI N° 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03122	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.01069
03131	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01069

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Equipe

Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/11/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 Secretaria de Cultura	0,00	122.242,69	0,00	122.242,69
138 Departamento de Cultura	0,00	122.242,69	0,00	122.242,69
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	0,00	122.242,69	0,00	122.242,69
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03122 E 01069 1031/99/99/06/18 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (0,00	30.242,69	0,00	30.242,69
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03131 E 01069 1031/99/99/06/18 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
Total Geral	0,00	122.242,69	0,00	122.242,69

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 04/11/2020

Fonte de recurso entre: 01069 e 01069

030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, venho por meio deste informar que a despesa decorrente do processo de Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Jair Dilceu Weich, no valor total de **R\$122.242,69 (Cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03122	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.01069
03131	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01069

Sem mais para o momento, segue assinada.

Planalto – PR, 26 de Outubro de 2020.

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2020 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no **caput** deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** deste artigo.

§ 2º (VETADO).

Art. 3º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, preferencialmente por meio dos fundos estaduais, municipais e distrital de cultura ou, quando não houver, de outros órgãos ou entidades responsáveis pela gestão desses recursos, devendo os valores da União ser repassados da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º Os Municípios terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do recurso, para a destinação prevista no art. 2º desta Lei.

§ 2º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Art. 4º Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

Art. 5º A renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º desta Lei terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente desde a data de publicação desta Lei, em 3 (três) parcelas sucessivas.

§ 1º O benefício referido no **caput** deste artigo também será concedido, retroativamente, desde 1º de junho de 2020.

§ 2º O benefício referido no **caput** deste artigo será prorrogado no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Art. 6º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º desta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal **per capita** de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

Art. 7º O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

§ 1º Farão jus ao benefício referido **caput** deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 2º Serão adotadas as medidas cabíveis, por cada ente federativo, enquanto perdurar o período de que trata o art. 1º desta Lei, para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações nos cadastros, de forma autodeclaratória e documental, que comprovem funcionamento regular.

§ 3º O benefício de que trata o **caput** deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no § 1º deste artigo ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 9º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

Art. 10. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Parágrafo único. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

Art. 11. As instituições financeiras federais poderão disponibilizar às pessoas físicas que comprovem serem trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos, o seguinte:

- I - linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos; e
- II - condições especiais para renegociação de débitos.

§ 1º Os débitos relacionados às linhas de crédito previstas no inciso I do **caput** deste artigo deverão ser pagos no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais reajustadas pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), a partir de 180 (cento e oitenta) dias, contados do final do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º É condição para o acesso às linhas de crédito e às condições especiais de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo o compromisso de manutenção dos níveis de emprego existentes à data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 12. Ficam prorrogados automaticamente por 1 (um) ano os prazos para aplicação dos recursos, para realização de atividades culturais e para a respectiva prestação de contas dos projetos culturais já aprovados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela área da cultura, nos termos:

I - da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio a Cultura (Pronac);

II - da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993;

III - da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;

IV - dos recursos recebidos por meio do Fundo Setorial do Audiovisual, estabelecido nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

V - da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC);

VI - das formas de apoio financeiro à execução das ações da Política Nacional de Cultura Viva estabelecidas pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Art. 13. Enquanto vigorar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a concessão de recursos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dos programas federais de apoio ao audiovisual, bem como as ações estabelecidas pelos demais programas e políticas federais para a cultura, entre os quais a Política Nacional de Cultura Viva, estabelecida nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deverão priorizar o fomento de atividades culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de apoio e fomento possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 14. Para as medidas de que trata esta Lei poderão ser utilizados como fontes de recursos:

I - dotações orçamentárias da União, observados os termos da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

II - o superávit do Fundo Nacional da Cultura apurado em 31 de dezembro de 2019, observado o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

III - outras fontes de recursos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Marcelo Henrique Teixeira Dias

José Levi Mello do Amaral Júnior

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/ENTIDADE/PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE): GCAP – Grupo Cultural Artístico Planalto

ENDEREÇO: Rua Balduino Menegazzi nº 2375

CNPJ/CPF: 24.123.139/0001- 90

CIDADE: Planalto

ESTADO: Pr.

Contratação de Empresa, Entidade Representativa, Associação ou Pessoa Física para realizar **4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs** bem como apresentar mão de obra especializada para realizar o trabalho, fornecendo o material necessário para a execução, fazendo parte das ações de destinação dos recursos oriundos da **LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC** que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística presencial ou em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram no Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	04	4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
			TOTAL	R\$ 16.000,00

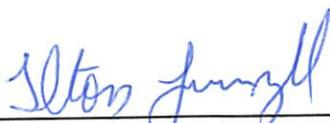
Obs.: Apresentação deverá ser realizada conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias.

DATA: 24 de agosto de 2020

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.
TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.



ASSINATURA COM CARIMBO



PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/ENTIDADE/PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE): Romilda Leviski -

Grupo de Teatro Paixão de Cristo

ENDEREÇO: Rua Júlio Skrzypczak

CNPJ/CPF: 632.172.019-49

CIDADE: Planalto

ESTADO: Pr.

Contratação de Empresa, Entidade Representativa, Associação ou Pessoa Física para a **produção de 2 (duas) apresentações artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro), com a produção dos espetáculos, de forma gratuita para o público** bem como apresentar mão de obra especializada para realizar o trabalho, fornecendo o material necessário para a execução, fazendo parte das ações de destinação dos recursos oriundos da **LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC** que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística presencial ou em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram no Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	Produção de 2 (duas) apresentações artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro), com a produção dos espetáculos	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
			TOTAL	R\$ 12.000,00

Obs.: Apresentação deverá ser realizada conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias.

DATA: 24 de agosto de 2020

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.



ASSINATURA COM CARIMBO

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/ENTIDADE/PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE): Banda Real do Paraná - Ltda

ENDEREÇO: Rua Julio Skrzypczak nº 171

CNPJ/CPF: 00.450.878/0001-29

CIDADE: Planalto

ESTADO: Pr.

Contratação de Empresa, Entidade Representativa, Associação ou Pessoa Física para a **produção de 6 (seis) produções artísticas e culturais (shows), de forma gratuita para o público** bem como apresentar mão de obra especializada para realizar o trabalho, fornecendo o material necessário para a execução, fazendo parte das ações de destinação dos recursos oriundos da **LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC** que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística presencial ou em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram no Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	06	Produção de 6 (seis) apresentações artísticas e culturais (shows).	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
			TOTAL	R\$ 36.000,00

Obs.: Apresentação deverá ser realizada conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias.

DATA: 24 de agosto de 2020

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.
TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.



ASSINATURA COM CARIMBO

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/ENTIDADE/PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE): CTG Guardiã do Pago

ENDEREÇO: Km 52

CNPJ/CPF: 78.115.029/0001-06

CIDADE: Planalto

ESTADO: Pr.

Contratação de Empresa, Entidade Representativa, Associação ou Pessoa Física para realizar **7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas** bem como apresentar mão de obra especializada para realizar o trabalho, fornecendo o material necessário para a execução, fazendo parte das ações de destinação dos recursos oriundos da **LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística presencial ou em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram no Município de Planalto.**

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	07	7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas.	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
			TOTAL	R\$ 28.000,00

Obs.: Apresentação deverá ser realizada conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias.

DATA: 24 de agosto de 2020

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.
TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.


ASSINATURA COM CARIMBO



PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/ENTIDADE/PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE): Arlindo

Kusniewski – Galpão da Alegria

ENDEREÇO: Rua Rodolfo Ulrich nº 1123

CNPJ/CPF: 176.743.449-91

CIDADE: Planalto

ESTADO: Pr.

Contratação de Empresa, Entidade Representativa, Associação ou Pessoa Física para realizar **1 (uma) produção artística e cultural musical popular, de forma gratuita para o público** bem como apresentar mão de obra especializada para realizar o trabalho, fornecendo o material necessário para a execução, fazendo parte das ações de de destinação dos recursos oriundos da **LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística presencial ou em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram no Município de Planalto.**

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	1 (uma) produção artística e cultural musical popular	R\$ 6.242,69	R\$ 6.242,69
			TOTAL	R\$ 6.242,69

Obs.: Apresentação deverá ser realizada conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura de Planalto.

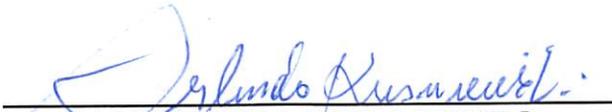
VALOR TOTAL: R\$ 6.242,69

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias.

DATA: 24 de agosto de 2020

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.



ASSINATURA COM CARIMBO

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/ENTIDADE/PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE): Luiz Eduardo

Libardi - Grupo Musical Aliança

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul nº 1807

CNPJ/CPF: 065.640.519-80

CIDADE: Planalto

ESTADO: Pr.

Contratação de Empresa, Entidade Representativa, Associação ou Pessoa Física para a realização de 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives), de forma gratuita para o público bem como apresentar mão de obra especializada para realizar o trabalho, fornecendo o material necessário para a execução, fazendo parte das ações de destinação dos recursos oriundos da LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística presencial ou em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram no Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives).	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
			TOTAL	R\$ 12.000,00

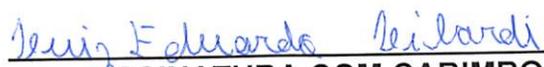
Obs.: Apresentação deverá ser realizada conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias.

DATA: 24 de agosto de 2020

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.
TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.



ASSINATURA COM CARIMBO

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/ENTIDADE/PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE): Cristiano

Francisco Muniz – Dupla Marry e Cristiano

ENDEREÇO: Rua Oscar Pommer nº 301

CNPJ/CPF: 31.798.615/0001-39

CIDADE: Planalto

ESTADO: Pr.

Contratação de Empresa, Entidade Representativa, Associação ou Pessoa Física para realizar 2 (duas) produções musicais de videoclipes bem como apresentar mão de obra especializada para realizar o trabalho, fornecendo o material necessário para a execução, fazendo parte das ações de destinação dos recursos oriundos da LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística presencial ou em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram no Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	2 (duas) produções musicais de videoclipes.	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
			TOTAL	R\$ 12.000,00

Obs.: Apresentação deverá ser realizada conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias.

DATA: 24 de agosto de 2020

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.
TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.



ASSINATURA COM CARIMBO

Ata 16/2020

Aos 16 dias do mês de julho de dois mil e vinte, as oito horas da manhã, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Planalto, o secretário municipal de cultura e esporte, Jair Dilceu Weich, membros da secretaria, artistas, pessoas interessadas em participar do cadastro municipal de cultura, bem como, das políticas públicas municipais que vem de encontro com a atual situação vivida no país, estado e município, desta forma, buscando alcançar o maior numero possível de pessoas que vivem ou que fazem da cultura sua forma maior de subsistência reforçando uma vez mais a importância para o bem estar de nossa comunidade e de todos os que dela participam desenvolvendo a cultura de uma forma ampla e objetiva. O cadastro municipal de cultura tem por objetivo dinamizar todos os dados relacionados ao pleno desenvolvimento das ações culturais e ira servir como fonte de dados para que possamos deixar atos os que se enquadrarem no beneficio da Lei Aldir Blanc. O referido cadastro municipal de cultura será realizado no período de vinte a vinte e sete de julho de dois mil e vinte na sede da Secretaria Municipal de Cultura. Após feita a análise da lei e ampla discussão, chegou-se ao consenso da necessidade urgente do referido cadastro e das ações pertinentes a cada membro ou órgão participante com suas devidas obrigações em fazer parte do contexto da objetividade dos tramites que hora se apresentam, pois neste momento estamos aguardando a regulamentação da referida lei tornando a mesma viável de aplicação, para que todos os anseios e interesses na classe cultural possam ser atendidas. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a referida reunião a qual segue assinado por mim e pelos demais presentes. Stefany Bartsch, Jair Dilceu Weich, Elton Maciel Heck, Leonel Flores, Gabriel Suhre, James Weinfortner, Jean Ziambicki, Junior Viacelli, Gilmar da Silva, Ivone Chitolina Redel, Gilmar Cavalheiro, Cezar Ilton Fungil, Luiz Clodoveu N. Machado, Antonio de Souza, Marcos Antonio Spolier, Jose Galhardo, Cristiano Muniz, Marilei Sehnem, Arlindo Kuzniewski, Marco Zimmer.

A mesma confere com a original.

ATA 17/2020

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte reuniram-se no Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza, o Secretario Municipal de Cultura de Planalto, juntamente com os membros do Comitê Municipal de Cultura, as treze e trinta horas, para participar de uma importante reunião. Inicia o Secretario Municipal de Cultura Jair Dilceu Weich agradecendo a presença de todos, depois passou todas as informações pertinentes aos membros sobre a Lei Aldir Blanc, explicou a importância do cadastro Municipal de Artistas, a regulamentação da lei e sua homologação. Também explicou sobre a organização e estruturação para a regulamentação das funções do Comitê, bem como a análise e verificação dos entes cadastrados para receber os benefícios da Lei ° 14.017 de 29 de junho de 2020-Lei Aldir Blanc e a elaboração do plano de ações para aplicação dos recursos. Após feita a análise da lei abriu-se para assuntos gerais entre os membros do comitê de cultura. Ficou decidido entre o comitê que serão sete entidades beneficiadas entre CPF e CNPJ que receberão o auxilio da Aldir Blanc no município de Planalto com valores pré definidos pelo comitê. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a referida reunião a qual segue assinada por mim e pelos demais presentes. Fernanda Jaqueline Dornelles Welter, Marisa Kruiger, Maria Sirley Martins,

Jane Garcia Cristina C. Minuzzo, Eliane E. Karas Schmitz, Elaine Dresch, Elton Maciel Heck, Jair Dilceu Weich.

A mesma conferê com a original.

los mesmos, a assinatura da folha ponto, a ausência no trabalho, deixando claro que a ausência no trabalho é de responsabilidade da empresa. Foi comentado também sobre os jogos escolares e discutido como será sua abertura. Em seguida foi comunicado a todos os presentes sobre a Semana da Cultura Itinerante que acontecerá na primeira semana de julho/2018 e todos os outros eventos que ocorreram durante o ano de 2018. Após esse momento ficaram somente os professores da Escola Solange Bueno da Silva para receber os recados da Diretora Sandra Mumbach sobre alguns tópicos importantes sobre a participação dos professores nas reuniões da Escola, no preenchimento do livro registro, a cuidado que se deve ter com os mesmos no momento de registrar as chamadas e as atividades, a importância do olhar diferenciado aos alunos e sobre a interação que o professor deve ter para lidar das limitações dos alunos e sobre a necessidade de registrar eventos adversos a aula como agressão e ou palavras e a mediação no uso dos aparelhos eletrônicos que não fazem parte da aula, e a formulação de um plano de trabalho. Não havendo mais nada a declarar, encerra-se a reunião. A ata segue assinada pelos seguintes presentes: Fernanda Joaquina Hornelles Uelter, ~~Paula~~ ~~Paula~~, ~~Paula~~ ~~Paula~~, Sandra Mumbach, Silvana Pieri Brocher, Amélia Plise ~~Net~~, ~~Net~~.

ATA n° 16/2020

Aos 16 dias do mês de julho de dois mil e vinte, às (8) oito horas da manhã reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Planalto, o Secretário municipal de cultura e esporte

JAIR Dilceu Weich, membros da secretaria, artistas, pessoas interessadas em participar do cadastro municipal de cultura, bem como, das políticas públicas municipais que vem de encontro com a atual situação vivida no país, estado e município, desta forma, buscando alcançar o maior número possível de pessoas que vivem ou que fazem da cultura sua forma maior de subsistência reforçando uma vez mais a importância da cultura no cenário econômico o qual acarreta um dinamismo de suma importância para o bem estar de nossa comunidade e de todos os que dela participam desenvolvendo a cultura de uma forma ampla e objetiva. O cadastro municipal de cultura tem por objetivo principal dinamizar todos os dados relacionados ao pleno desenvolvimento das ações culturais e irá servir como fonte de dados para que, possamos deixar atos os que se enquadrarem no benefício da Lei Aldir Blanc. O referido cadastro municipal de cultura será realizado no período de vinte a vinte e sete de julho de dois mil e vinte na sede da secretaria municipal de cultura. Após feita a análise da lei e ampla discussão, chegou-se ao consenso da necessidade urgente do referido cadastro e das ações pertinentes a cada membro ou órgão participante com suas devidas obrigações em fazer parte do contexto da objetividade dos trâmites que hora se apresentam, pois neste momento estamos aguardando a regulamentação da referida lei tornando a mesma viável de aplicação, para que todos os anseios e interesses na classe cultural possam ser atendidos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a referida reunião a qual segue assinado por mim e pelos demais presentes.

Steffen Bartsch, Jair Dileen Weick, Abner Israel Heck,
 Leonel Flores, Gabriel Jube, James L. Kleinfortner,
 Zorilda M. Zambelli, Zorilda M. Zambelli, Gilmar da Silva, Ivone Chibline Resck
 Gilmar Cavalcini, Zorilda M. Zambelli, Zorilda M. Zambelli
 José Rodolfo M. Machado, Antonio José de Souza,
 Marcos Antonio Spier, José L. Golharde,
 Cristiano S. M. Marlei Zehner
 Arlindo Sumart. Aires F. L. Timmer
 Ata n.º 47/2020.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte reuniram-se no Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza, o Secretário Municipal de Cultura de Planalto juntamente com os membros do Comitê Municipal de Cultura, às treze e trinta horas, para participar de uma importante reunião. Iniciou o Secretário Municipal de Cultura Jair Dileen Weick agradecendo a presença de todos, depois passou todas as informações pertinentes aos membros sobre a Lei Aldir Blanc, explicou sobre a importância do cadastro Municipal de Artistas, a regulamentação da Lei e sua homologação. Também explicou sobre a organização e estruturação para a regulamentação das funções do Comitê, bem como a análise e verificação dos entes cadastrados para receber os benefícios da Lei, n.º 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc e a elaboração do Plano de Ações para aplicação dos recursos. Após feita a análise da Lei abriu-se para assuntos gerais entre os membros do Comitê de Cultura, ficou decidido entre o Comitê que serão sete e

idades beneficiadas entre CPF e CNPJ que
receberão o auxílio da Aldir Blanc no
município de Planalto com valores pré-
definidos pelo comitê. Nada mais havendo
a tratar encerrou-se a referida
reunião a qual segue assinada por mim
e pelos demais presentes, Fernanda Faquel
Donelles Uelter, Kausa Krüger, Maria Sidel, Martins
Yani Garcia, Justina S. Minuzzi, Eliane E. Karas Schmitz
Elaini Dresch e Leon Jaelbeck por Diler Weick



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, CEP: 85.750-000, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. de n.º 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Sr. Inácio José Werle, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Sr. Jair Dilceu Weich, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, TORNA PÚBLICA a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2020, para fins de CREDENCIAMENTO para pessoas físicas e jurídicas para execução de projetos para atendimento a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc**, que tem como objetivo propor ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em função do estado de calamidade pública provocada pelo COVID-19, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO para pessoas físicas e jurídicas para execução de projetos para atendimento a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo propor ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em função do estado de calamidade pública provocada pelo COVID-19, de acordo com o termo de referência – Anexo I, mediante a seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente edital terá vigência até 31/12/2020.

2.2. O Banco de Dados dos credenciados ficará disponível enquanto perdura a vigência do edital, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

2.3. Este Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

J. Werle

055



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será gratuito e o ato do credenciamento pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos licitantes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.2. O prazo para o credenciamento é de 15 (quinze) dias, de 01 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se junto ao departamento de Licitação do município, exclusivamente por e-mail para o endereço: licitacao@planalto.pr.gov.br.

3.3. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título “**INSCRIÇÃO e NOME DA PROPOSTA CULTURAL**”.

3.4. As propostas deverão ser enviadas no formulário de inscrição fornecido pelo edital, conforme ANEXO II.

3.5. Não serão aceitos anexos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.

3.6. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico das propostas.

3.7. Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas no item 6 deste Edital.

3.8. Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO II) incompleto ou manuscrito.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Junto com o formulário de inscrições ANEXO II (**em formato PDF**) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá enviar os seguintes documentos:

4.1.1. Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

4.2. As pessoas físicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:

4.2.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde será desenvolvido o projeto);

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

4.2.3 **Termo de autorização de uso de imagem**, conforme anexo III.

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

- 4.2.4 **Termo de responsabilidade de menor de idade**, conforme anexo IV.
- 4.2.5 **Declaração de incompatibilidade negocial**, conforme modelo Anexo V.
- 4.3. As pessoas jurídicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:
- 4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.2. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
- 4.3.3. Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- 4.3.4. Cópia do CNPJ;
- 4.3.5. Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
- 4.3.6. Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
- 4.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 4.3.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 4.3.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 4.3.11. **Termo de autorização de uso de imagem**, conforme anexo III.
- 4.3.12 **Termo de responsabilidade de menor de idade**, conforme anexo IV.
- 4.3.13 **Declaração de incompatibilidade negocial**, conforme modelo Anexo V.
- 4.4. Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador.
- 4.5. No caso de haver participação de menores na execução da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.
- 4.6. A **ausência** de documentação prevista no item 4 deste Edital **INABILITA** a inscrição.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O presente EDITAL financiará as seguintes propostas de apresentação artísticas, a saber:

I- Credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados à pessoa física;

II- Credenciamento para 6 (seis) produções artísticas e culturais (shows) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados à pessoa jurídica;

III- Credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), destinado à pessoa física;

IV- Credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à pessoa física;

V- Credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados à pessoa jurídica;

VI- Credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados à pessoa jurídica;

VII- Credenciamento para 2 (duas) produções musicais de videoclipes. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados à pessoa jurídica;

5.1.1. Os valores serão liberados conforme execução da proposta, correspondente ao valor da proposta selecionada, em até 10 (dez) dias úteis após a execução.

5.2. O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo I), qual modalidade (teatro, dança, shows, música) que a proposta está inscrita.

5.3. Serão selecionadas iniciativas artístico culturais direcionadas para redes sociais e presenciais, descritas e espaços públicos abaixo:

5.3.1. Execução prática no local pré definido, com transmissões ao vivo, gravadas para posterior postagem nos meios de comunicação e mídias sociais.

5.3.2. Vídeos gravados e eventos presenciais pós pandemia.

5.4. As iniciativas artístico culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança e Performance), artes visuais, audiovisual, literatura, outras expressões da cultura popular, dentre outras.

5.5. Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, contação de histórias, leituras, intervenções em janelas desde que transmitidas ou gravadas, dentre

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

outras possibilidades.

5.6. O tempo de duração das iniciativas artístico culturais contempladas deverá variar entre 60 (sessenta) e 180 (Cento e Oitenta) minutos.

5.7. É vedada a inscrição de proposta que:

- a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) tenha conteúdo pornográfico;
- f) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 (aglomeração de pessoas);
- j) que não esteja cadastrado no Cadastro de Artistas do Município de Planalto, devidamente homologado pela Município;
- k) tenha contratos com o Município conforme resolução da LEI Nº 14.017/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020;

5.8. Serão selecionadas as propostas que obterem a maior pontuação em cada uma das modalidades elencadas no item 2.2 conforme critérios estabelecidos neste Edital.

5.9. O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá publicar ou transmitir o vídeo em sua própria Rede Social e usando a página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura (SeCult Plto-Pr), em até 03 dias úteis após a realização da execução da proposta.

5.10 Devido à questão pandêmica serão realizadas as apresentações através de vídeos ou lives e/ou espaços públicos abertos. E, em caso, da possibilidade, pós-pandemia, com a presença de público.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital e conforme Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 5144/2020.

6.2 Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

6.3. O proponente Pessoa Física deverá residir na cidade de Planalto e, **se pessoa**

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

jurídica, legalmente constituída no Estado do Paraná (ser do município Planalto), cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste edital, inscrita no Cadastro Cultural do Município de Planalto e que atenda todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexo (**estar estabelecida formalmente no município**).

- 6.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.
- 6.2. É vedada a **participação, como proponente**, de:
 - a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Planalto.
 - b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
 - c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura;
 - d) Contratados da Secretaria Municipal de Cultura para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
 - e) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
 - f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
 - h) Membros, titulares e suplentes, do Comitê Municipal de Cultura de Planalto.
- 6.3. É **vedada** a participação nos projetos, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:
 - a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Planalto;
 - b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
 - c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - d) Empresa produtora que represente 01 (uma) ou mais atrações artísticas mediante contrato/carta de exclusividade.
 - e) Pessoa física ou jurídica que esteja suspensa temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou o declarado inidôneo, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;
 - f) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura/Esportes de Planalto;
 - g) Membros, titulares e suplentes, do Comitê Municipal de Cultura de Planalto.
- 6.4. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes

José



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

entre os integrantes de uma mesma proposta.

6.4.1. Constatado este fato, a Secretaria Municipal de Cultura de Planalto anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

6.5. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

6.6. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a pessoa jurídica participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. As propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação, sendo julgada pelo Comitê Municipal de Cultura do Município de Planalto.

7.2. Dos critérios da avaliação:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Conteúdo Artístico-Cultural	0	3	5	8	10	30 PONTOS
B	Justificativa	0	3	5	8	10	
C	Objetivos	0	3	5	8	10	
2	EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Impacto Artístico-cultural	0	4	7	11	15	30 PONTOS
B	Universo de abrangência (público)	0	4	7	11	15	
3	POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

	PROPONENTE			E		O	
A	Análise Currículo	0	6	10	16	20	30 PONTOS
B	Viabilidade Prática de execução	0	3	5	8	10	
4	ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		0	3	5	8	10	10 PONTOS
TOTAL							100 PONTOS

7.3. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no quesito **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO;**
- Maior pontuação no quesito **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE;**
- Maior pontuação no quesito **EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS.**

7.3.1. Permanecendo o empate será realizado sorteio público para a escolha da proposta.

7.3.2. Após o término da avaliação das propostas, será publicado uma ata da sessão pública, com os resultados obtidos, encaminhados posteriormente para o processo de contratação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. No caso de proposta ser selecionada, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, o comprovante de conta bancária para à efetivação do contrato e do repasse.

8.2. A conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta inscrita.

8.3. No caso de as propostas selecionados não atenderem o prazo previsto na cláusula 7.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.

8.4. O pagamento será realizado em conforme a execução da proposta, em até 10 (dez) dias úteis após a execução, ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

8.5. O proponente deverá informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e postar na página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura

J. São



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

(SeCult Plto-Pr).

8.5.1. O proponente poderá alterar a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo desde que devidamente justificado e de comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail: cultura@planalto.pr.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 4.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, o qual deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando o mesmo para divulgação do julgamento no site <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site <https://www.planalto.pr.gov.br/>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Compete ao contratado:

- a) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- c) Prever na execução do proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- d) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- e) Mencionar na publicação do vídeo ou durante a transmissão ao vivo, que a apresentação será realizada através do recurso obtido pela LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.
- f) Mencionar A LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
- g) Expor, em local de boa visibilidade, durante a realização das atividades do projeto, um cartaz/plaquinha ou outro formato, o seguinte texto: EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

g) O Proponente juntamente com o Comitê Municipal de Cultura irão elaborar o calendário de realização das atividades o qual será regido por contrato de prestação de serviços e informado ao público em geral, com ampla divulgação através das redes sociais e mídias, a(s) data(s) de realização do(s) evento(s) proposto(s), com antecedência mínima de 7 (sete) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e ter a participação popular nos eventos.

i) Os credenciados deverão observar o detalhamento das propostas constante no Termo de Referência.

11.2. Compete à Secretaria Municipal de Cultura/Espportes:

a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;

b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada.

12. DAS SANÇÕES

12.1 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

12.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Planalto, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

12.2. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

f) má qualidade no atendimento.

12.3. Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

12.4. Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

12.5. Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento o ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática;

J. Santos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

13.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

13.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:
- Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;
 - Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Planalto para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.
 - Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.
 - Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Cultura/Espportes, através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br ou pessoalmente.
 - As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.
 - No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.
 - É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
 - Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes e Comiê Municipal de Cultura.
 - Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Cultura/Espportes pelo telefone (46) 3555-2073;

15. DOS ANEXOS

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

- 15.1 Integra o presente instrumento:
- Anexo I - Termo de referência
 - Anexo II - Modelo De Formulário De Apresentação De Propostas
 - Anexo III - Termo de autorização de uso de imagem
 - Anexo IV - Termo de responsabilidade de menor de idade
 - Anexo V – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial
 - Anexo VI1 - Minuta de contrato.

Planalto/PR, aos 27 dias do mês de Novembro de 2020.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal de Cultura/Espportes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2020 – EDITAL DA LEI Nº 10017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

2.1. Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. Para a contratação deverão ser observadas as características e objeto do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. **Jair Dilceu Weich.**

4. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições para a realização do chamamento público visando a Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

A realização do Processo de Licitação através de Chamamento Público para atender o objeto deste termo, tem como base a Lei 14.017 e foi definida a partir das reuniões que o Comitê Municipal da Cultura de Planalto, designados pelo Decreto Municipal nº 5144 de 08/09/2020 realizou e o cadastramento municipal de artistas e entidades culturais do Município de Planalto, homologados na data de 15/09/2020.

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, do Município de Planalto, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. Considerando a manifestação do Comitê Municipal de Cultural de Planalto, que salienta a importância de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos artistas planaltinos, o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. Planalto, que por seu histórico de centro irradiador de arte, destacando-se a várias atividades culturais, e os eventos culturais, Mostra Cultural, Festival de Música, além de diversas

Jair

065



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

manifestações e apresentações artísticas que acontecem durante todo o ano, é conhecida como "Cidade que valoriza a Cultura". E além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitistas, escultores, músicos, iluminadores, etc e de forma indireta para o comércio, mercado, restaurantes, dentre outros. Ainda, considerando o número de pessoas em "quarentena" voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

4.2. O valor máximo para cada projeto foi definido através de pesquisa e deliberação pelo Conselho Municipal de Cultura.

4.3. Responsável pela definição do objeto e valores: Comitê Municipal de Cultura.

4.4. A modalidade definida para a contratação é o Chamamento Público, critério instituído também pela Lei 14.017/2020.

4.5. O valor destinado para a execução do objeto deste termo foi recebido através do incentivo concedido pela Lei 14.017/2020.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1. As quantidades previstas na solicitação indicada abaixo serão utilizadas durante vigência do contrato, podendo ser parcial ou integral.

5.2 – O objeto ficou definido conforme a seguir:

I- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de inteiração participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio-educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).

II- 1 (um) credenciamento para 6 (seis) produções artísticas e culturais (shows) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar seis produções culturais (shows) para o públicos diversos em ambientes públicos, de inteiração participativa de ampla divulgação com a realização conforme datas previstas: Dezembro de 2020 (12/12/2020), março de 2021 (13/03/2020), abril de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

2021 (02/04/2021) e maio de 2021 (01/05/2021, 21, 22 e 23/05/2021). Com duração mínima de 4 (quatro) horas cada produção.

III- 1 (um) credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla inteiração participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

IV- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas), contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos (Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por de mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

V- 1 (um) credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 5 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 6 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 7 – Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Data prevista para execução dezembro de 2020.

VI- 1 (um) credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

VII- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções musicais de videoclipes. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois videoclipes com músicas de autoria própria para ampla divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).

Custo para contratação é de R\$122.242,69 (Cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução do presente objeto será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição em termo contratual a ser celebrado entre o Município de Planalto e a Pessoa Jurídica ou Física que se enquadre nas condições editalícias, devendo cumprir com as seguintes obrigações:

I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

- II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- III - Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- IV - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;
- V - Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- VI - Ceder ao Município de Planalto o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;
- VII - Divulgar o financiamento do **Município de Planalto** na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;
- VIII - Atender com presteza à Secretaria Municipal de Cultura nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;
- IX - Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;
- X - Informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br, o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e publicar na página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura (SeCult Plto-Pr).
- XI - O cronograma da execução poderá ser alterado em virtude de motivo de força maior por parte da Secretaria da Cultura, que será previamente informado, sem que haja prejuízo para o interessado no credenciamento.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá apresentar faturas/Notas Fiscais/recibos dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

7.2. O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária do contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação do documento definido no item 7.1;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

8.1.1. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto";

8.1.2. Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

selecionada;

8.1.33 Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique;

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Cultura e Comitê Municipal de Cultura do Município de Planalto.

Planalto - PR, 26 de Outubro de 2020.

Jair Dilceu Weich
Secretária Municipal de Cultura

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2020 – EDITAL DA LEI Nº 10017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA

Título: _____

Assinale qual a modalidade que a proposta se destina:

I- () 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de inteiração participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio-educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).

II- () 1 (um) credenciamento para 6 (seis) produções artísticas e culturais (shows) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar seis produções culturais (shows) para o públicos diversos em ambientes públicos, de inteiração participativa de ampla divulgação com a realização conforme datas previstas: Dezembro de 2020 (12/12/2020), março de 2021 (13/03/2020), abril de 2021 (02/04/2021) e maio de 2021 (01/05/2021, 21, 22 e 23/05/2021. Com duração mínima de 4 (quatro) horas cada produção.

III- () 1 (um) credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla inteiração participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

IV- () 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas), contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos (Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por de mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

V- () 1 (um) credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 2 – Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 3 – Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 4 – Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 5 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 6 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 7 – Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Data prevista para execução dezembro de 2020.

VI- () 1 (um) credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 2 – Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando

J. Zino



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

PARANÁ

no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 3 – Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 4 – Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

VII – () 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções musicais de videoclipes. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois videoclipes com músicas de autoria própria para ampla divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).

Assinale *uma* das seguintes áreas a qual se destina a proposta:

() Artes Cênicas

() Artes Visuais

() Literatura

() Música

() Dança

() Fotografia

() Outra. Qual? _____

Assinale qual será a plataforma de apresentação para visualização:

() YouTube () Facebook () Instagram

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Nº

Complemento:

Bairro:

CEP:

Jaime



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

Cidade:	UF:	Telefone:	Celular:
RG:	Orgão Expedidor:		
Nome do Responsável: (somente em caso de Pessoa Jurídica)			
E-mail:			

3 – CONCEPÇÃO DA PROPOSTA

Descreva sua proposta de apresentação detalhando as ações que deseja realizar. Este espaço é fundamental para o avaliador compreender com clareza o que vai ser apresentado.

MUITO IMPORTANTE:

No caso de apresentação musical, informar também o repertório com nome e autor das músicas.

TEMPO DE DURAÇÃO PREVISTO DO VÍDEO OU TRANSMISSÃO AO VIVO:

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

4 – PORTFÓLIO OU CURRÍCULO DO PROPONENTE

--

5 – EQUIPE TÉCNICA (se necessário)

Informar, na quantidade que o proponente julgar necessário, os principais profissionais envolvidos na apresentação. Podem ser inseridas novas caixas de texto.

1 – Nome:

CPF:

Função:

Portfólio resumido:

2 – Nome:

CPF:

Função:

Portfólio resumido:

Luís



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

6 – ESPAÇO PARA ENVIO DE LINK DO YOUTUBE PARA ARQUIVOS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO (OPCIONAL).

Insira um link de algum trabalho já desenvolvido pelo proponente ou artista, para auxiliar o avaliador a ter mais clareza sobre a proposta.

7 - DECLARAÇÃO

7.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº 0xx/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

7.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

7.3. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data:

Assinatura obrigatória da proponente (assinatura digital igual à do RG)

Jauro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Edital de Chamamento Público Nº 0xx/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na cidade Planalto – PR, no endereço:

_____, AUTORIZO o uso de minha imagem durante a realização dos projetos que atenderão a Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

A presente autorização é concedida, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Jairo

048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Edital de Chamamento Público Nº 0xx/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE IDADE

Eu, _____,
portador de RG nº _____ e CPF nº _____,
responsável legal pelo menor:
_____ CPF nº _____
e RG nº _____ nascido
em _____, autorizo o mesmo a
participar do projeto
_____, caso seja
contemplado pelo edital de chamamento público nº 08/2020.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal
CPF e RG do declarante

J. J. J.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Edital de Chamamento Público Nº 0xx/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

PESSOA JURÍDICA:

A empresa _____ declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

OU

PESSOA FÍSICA:

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possuo vedação ao incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declaro a que não possuo incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Edital de Chamamento Público Nº 0xx/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL CONTRATO Nº XXX/2020

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, CEP: 85.750-000, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXX, pessoa (física ou jurídica e demais dados do contemplado(a), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 0xx/2020 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização da apresentação: (título da proposta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de R\$ (...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura/Espportes mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

- VI - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- VII- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- VIII- Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos

Inácio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

autorais;

IX - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;

X – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

VI– Ceder ao Município de Planalto o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;

XII – Divulgar a Lei nº 14.017 de 26 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;

XIII – Atender com presteza à Secretaria Municipal de Cultura nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;

XIV- Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;

XV - Informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br, o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e publicar na página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura (SeCult Plto-Pr).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital “Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto”;

II - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;

III – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será diretamente na conta bancária do contratado, em até 10 (dez) dias úteis após a execução da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

I - Qualquer alteração na proposta, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita pessoalmente ou através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br e deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Cultura, instruída de justificativa devidamente fundamentada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

II - No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Planalto, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo Quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE,

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo Quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo Sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento o ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática;
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto";

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos da Lei Aldir Blanc nº 14,014/2020. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03122	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.01069
03131	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01069

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal do contrato o Sr. Jair Dilceu Weich.

Parágrafo Segundo: Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de

Jair



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Capanema/Pr, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Planalto - Pr, aos ----- do mês de ----- de 2020.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto

Contratado(a)

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Chamamento Público. Credenciamento. Lei Aldir Blanc. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

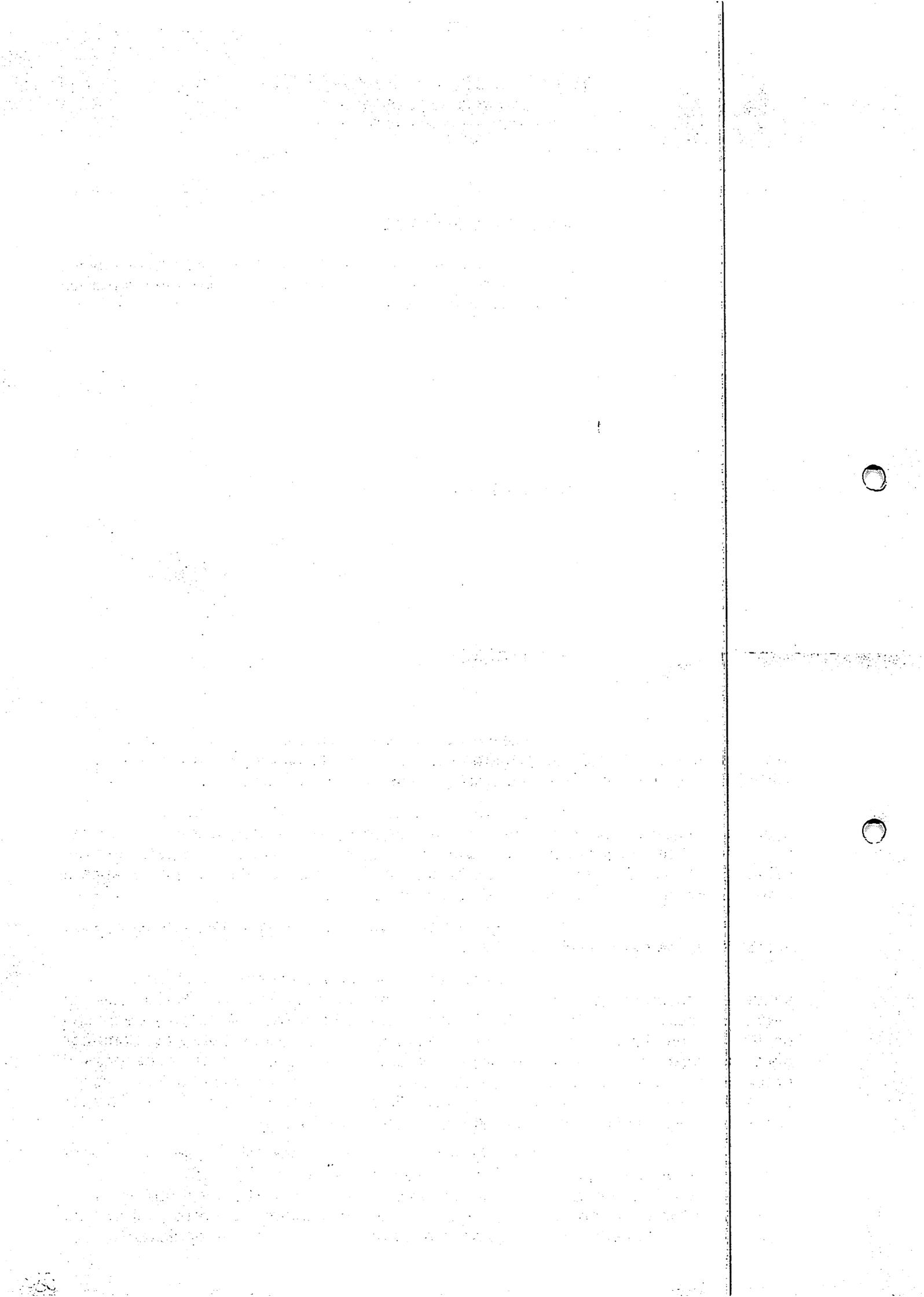
1. Trata-se de solicitação de credenciamento de pessoas jurídicas para a execução de projetos culturais, com fundamento na Lei Federal nº 14.017/2020, que trata de ações emergenciais no âmbito da cultura.

2. Observa-se que ante a importância que merecem as ações de combate à pandemia do Coronavírus, este parecer foi emitido em caráter de urgência, sendo que o procedimento foi recebido para parecer na data de hoje (27/11/2020 às 16:30h), sendo solicitadas diligências de esclarecimento e após a resposta permitiu-se a elaboração do presente parecer.

3. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise: a) Solicitação do Secretário de Cultura (fls. 01/03); Termo de referência (fls. 04/22); b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa e procuradoria jurídica (pg. 028); c) Remessa à Procuradoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas; d) Parecer Finanças (pg. 029 e 030); e) Parecer Contábil (fl. 31); f) Minutas do Edital e Contrato (fls. 051 a 085).

5. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de contratação de projetos culturais, como forma de combate aos efeitos causado pela pandemia no setor artístico, devendo observância obrigatória à Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020, vez que se trata de projeto específico de combate à pandemia do coronavírus.

7. A aludida legislação tem como missão para socorrer o setor artístico que foi severamente afetado pela restrição na aglomeração de pessoas.

8. A Lei nº 8.666/93 estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

9. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

10. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

11. O credenciamento é apenas a transferência para particulares de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

12. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

13. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

14. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

15. No tocante as propostas elaboradas pela Secretaria de Cultura, aptos a implementar e distribuir os recursos recebidos a título de incentivo pela Lei Aldir Blanc (LAB) – Lei 14.017/2020, consta a meta dos instrumentos mencionados no inciso III, do art. 2º, da LAB, destinados ao fomento da produção cultural.

16. Na forma (genericamente) prevista para aplicação dos recursos pelo Município, a Secretaria Municipal de Cultura elaborou a proposta do Plano de Aplicação prevendo o instrumento que pretende utilizar, a natureza jurídica do beneficiário, bem como o valor destinado a cada instrumento, com as observações pertinentes.

17. O decreto federal ressalta a imprescindibilidade da publicidade e transparência na destinação do recurso, sendo necessário que o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Município mantenha arquivado os documentos arrecadados nos processos, ao menos pelo prazo de 10 (dez) anos.

18. Sobre a destinação dos recursos sob a forma de subsídio mensal, no relatório de gestão final deverá ficar discriminado os benefícios concedidos, especificando se a prestação de contas feita pelo beneficiário foi aceita ou não e, caso não aceita, quais as medidas foram tomadas.

19. No tocante às vedações eleitorais, as quais podem ter alguma relação com a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em algum momento do processo, temos a vedação prevista no art. 73, VI, alínea "b", da Lei 9.504/97, que trata, em tese, da suspensão (ou vedação) da publicidade institucional nos 3 (três) meses que antecedem o pleito.

20. Contudo, a própria alínea ressalva a possibilidade de realização de publicidade *"em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral"*. A Lei Aldir Blanc, em si, é de caráter emergencial, sua criação está diretamente e expressamente vinculada ao estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia do vírus Covid-19 (art. 1º, da LAB).

21. Ainda, a Emenda Constitucional nº 107 autorizou no seu art. 1º, VIII, a publicidade institucional *"de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da administração indireta destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia"*.

22. Logo, não obstante a limitação do artigo 73, VI, "b", da lei 9.504/97, verifica-se que norma constitucional ressalvou a possibilidade da publicidade institucional relacionada a orientações referentes a temas relacionados à pandemia. No que diz respeito à vedação para a contratação de shows, prevista no art. 75, da lei 9.504/97, a vedação se refere aos shows realizados durante inaugurações, o que não se aplica às eventuais apresentações decorrentes da LAB.

II - DA MINUTA DO CONTRATO

23. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido, devendo ser observados os requisitos retro, além dos critérios da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020, notadamente face a origem federal dos recursos.

24. Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

III - CONCLUSÃO

25. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

- a) Observe-se o constante no presente parecer;
- e) Seja o objeto da contratação devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- f) Sejam seguidas as diretrizes Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020;
- g) Seja **conferida a inexistência de fracionamento** indevido do objeto do certame;
- h) Sejam cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000 e as vedações da Lei Eleitoral, principalmente face o previsto no §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97.

26. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como o correto e adequado diagnóstico da situação local, a escolha da linha adotada (art. 2º da Lei Federal 14.017/2020), os projetos priorizados, a correta valoração dos preços a serem pagos, além daqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

27. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Planalto/PR, 27 de novembro de 2020.

Patricio Mattos Drey

Procurador Jurídico - Decreto nº 3248/2010

OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, CEP: 85.750-000, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. de nº. 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Sr. Inácio José Werle, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Sr. Jair Dilceu Weich, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, TORNA PÚBLICA a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para fins de CREDENCIAMENTO para pessoas físicas e jurídicas para execução de projetos para atendimento a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc**, que tem como objetivo propor ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em função do estado de calamidade pública provocada pelo COVID-19, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO para pessoas físicas e jurídicas para execução de projetos para atendimento a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo propor ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em função do estado de calamidade pública provocada pelo COVID-19, de acordo com o termo de referência – Anexo I, mediante a seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente edital terá vigência até 31/12/2020.

2.2. O Banco de Dados dos credenciados ficará disponível enquanto perdura a vigência do edital, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

2.3. Este Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será gratuito e o ato do credenciamento pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos licitantes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.2. O prazo para o credenciamento é de 15 (quinze) dias, de 01 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se junto ao departamento de Licitação do município, exclusivamente por e-mail para o endereço: licitacao@planalto.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

3.3. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título “**INSCRIÇÃO e NOME DA PROPOSTA CULTURAL**”.

3.4. As propostas deverão ser enviadas no formulário de inscrição fornecido pelo edital, conforme ANEXO II.

3.5. Não serão aceitos anexos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.

3.6. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico das propostas.

3.7. Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas no item 5 deste Edital.

3.8. Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO II) incompleto ou manuscrito.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Junto com o formulário de inscrições ANEXO II (**em formato PDF**) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá enviar os seguintes documentos:

4.1.1. Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

4.2. As pessoas físicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:

4.2.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde será desenvolvido o projeto);

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

4.2.3. **Termo de autorização de uso de imagem**, conforme anexo III.

4.2.4. **Termo de responsabilidade de menor de idade**, conforme anexo IV.

4.2.5. **Declaração de incompatibilidade comercial**, conforme modelo Anexo V.

4.3. As pessoas jurídicas deverão enviar além do estabelecido pelo item 4.1., também:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.3.2. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

4.3.3. Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

4.3.4. Cópia do CNPJ;

4.3.5. Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;

4.3.6. Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;

4.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.3.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

4.3.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

4.3.11. Termo de autorização de uso de imagem, conforme anexo III.

4.3.12 Termo de responsabilidade de menor de idade, conforme anexo IV.

4.3.13 Declaração de incompatibilidade negocial, conforme modelo Anexo V.

4.4. Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador.

4.5. No caso de haver participação de menores na execução da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

4.6. A **ausência** de documentação prevista no item 4 deste Edital **INABILITA** a inscrição.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O presente EDITAL financiará as seguintes propostas de apresentação artísticas, a saber:

I- Credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados à pessoa física;

II- Credenciamento para 6 (seis) produções artísticas e culturais (shows) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados à pessoa jurídica;

III- Credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), destinado à pessoa física;

IV- Credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à pessoa física;

V- Credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados à pessoa jurídica;

VI- Credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinados à pessoa jurídica;

VII- Credenciamento para 2 (duas) produções musicais de videoclipes. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados à pessoa jurídica;

5.1.1. Os valores serão liberados conforme execução da proposta, correspondente ao valor da proposta selecionada, em até 10 (dez) dias úteis após a execução.

5.2. O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo I), qual modalidade (teatro, dança, shows, música) que a proposta está inscrita.

5.3. Serão selecionadas iniciativas artístico culturais direcionadas para redes sociais e presenciais, descritas e espaços públicos abaixo:

5.3.1. Execução prática no local pré definido, com transmissões ao vivo, gravadas para posterior postagem nos meios de comunicação e mídias sociais.

5.3.2. Vídeos gravados e eventos presenciais pós pandemia.

5.4. As iniciativas artístico culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança e Performance), artes visuais, audiovisual, literatura, outras expressões da cultura popular, dentre outras.

5.5. Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, contação de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

histórias, leituras, intervenções em janelas desde que transmitidas ou gravadas, dentre outras possibilidades.

5.6. O tempo de duração das iniciativas artístico culturais contempladas deverá variar entre 60 (sessenta) e 180 (Cento e Oitenta) minutos.

5.7. É vedada a inscrição de proposta que:

- a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) tenha conteúdo pornográfico;
- f) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 (aglomeração de pessoas);
- j) que não esteja cadastrado no Cadastro de Artistas do Município de Planalto, devidamente homologado pela Município;
- k) tenha contratos com o Município conforme resolução da LEI Nº 14.017/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020;

5.8. Serão selecionadas as propostas que obterem a maior pontuação em cada uma das modalidades elencadas no item 2.2 conforme critérios estabelecidos neste Edital.

5.9. O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá publicar ou transmitir o vídeo em sua própria Rede Social e usando a página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura (SeCult Plto-Pr), em até 03 dias úteis após a realização da execução da proposta.

5.10 Devido à questão pandêmica serão realizadas as apresentações através de vídeos ou lives e/ou espaços públicos abertos. E, em caso, da possibilidade, pós-pandemia, com a presença de público.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital e conforme Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 5144/2020.

6.2 Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

6.3. O proponente Pessoa Física deverá residir na cidade de Planalto e, **se pessoa jurídica**, legalmente constituída no Estado do Paraná (ser do município Planalto), cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste edital, inscrita no Cadastro Cultural do Município de Planalto e que atenda todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexo (**estar estabelecida formalmente no município**).

6.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

6.2. É vedada a **participação, como proponente**, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Planalto.
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

Cultura;

d) Contratados da Secretaria Municipal de Cultura para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;

e) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;

f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;

h) Membros, titulares e suplentes, do Comitê Municipal de Cultura de Planalto.

6.3. É **vedada** a participação nos projetos, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:

a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Planalto;

b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;

c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Empresa produtora que represente 01 (uma) ou mais atrações artísticas mediante contrato/carta de exclusividade.

e) Pessoa física ou jurídica que esteja suspensa temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou o declarado inidôneo, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

f) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura/Espportes de Planalto;

g) Membros, titulares e suplentes, do Comitê Municipal de Cultura de Planalto.

6.4. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

6.4.1. Constatado este fato, a Secretaria Municipal de Cultura de Planalto anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

6.5. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

6.6. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a pessoa jurídica participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. As propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação, sendo julgada pelo Comitê Municipal de Cultura do Município de Planalto.

7.2. Dos critérios da avaliação:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Conteúdo Artístico-	0	3	5	8	10	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

	Cultural						
B	Justificativa	0	3	5	8	10	30 PONTOS
C	Objetivos	0	3	5	8	10	
2	EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Impacto Artístico-cultural	0	4	7	11	15	30 PONTOS
B	Universo de abrangência (público)	0	4	7	11	15	
3	POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Análise Currículo	0	6	10	16	20	30 PONTOS
B	Viabilidade Prática de execução	0	3	5	8	10	
4	ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		0	3	5	8	10	10 PONTOS
TOTAL							100 PONTOS

7.3. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no quesito **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO**;
- Maior pontuação no quesito **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE**;
- Maior pontuação no quesito **EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS**.

7.3.1. Permanecendo o empate será realizado sorteio público para a escolha da proposta.

7.3.2. Após o término da avaliação das propostas, será publicada uma ata da sessão pública, com os resultados obtidos, encaminhados posteriormente para o processo de contratação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. No caso de proposta ser selecionada, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, o comprovante de conta bancária para a efetivação do contrato e do repasse.

8.2. A conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta inscrita.

8.3. No caso de as propostas selecionadas não atenderem o prazo previsto na cláusula 7.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.

8.4. O pagamento será realizado em conforme a execução da proposta, em até 10 (dez) dias úteis após a execução, ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

8.5. O proponente deverá informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

mail cultura@planalto.pr.gov.br o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e postar na página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura (SeCult Plto-Pr).

8.5.1. O proponente poderá alterar a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo desde que devidamente justificado e de comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail: cultura@planalto.pr.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 4.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, o qual deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando o mesmo para divulgação do julgamento no site <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site <https://www.planalto.pr.gov.br/>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Compete ao contratado:

- a) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- c) Prever na execução do proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- d) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- e) Mencionar na publicação do vídeo ou durante a transmissão ao vivo, que a apresentação será realizada através do recurso obtido pela LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.
- f) Mencionar A LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
- g) Expor, em local de boa visibilidade, durante a realização das atividades do projeto, um cartaz/plaquinha ou outro formato, o seguinte texto: EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.
- g) O Proponente juntamente com o Comitê Municipal de Cultura irão elaborar o calendário de realização das atividades o qual será regido por contrato de prestação de serviços e informado ao público em geral, com ampla divulgação através das redes sociais e mídias, a(s) data(s) de realização do(s) evento(s) proposto(s), com antecedência mínima de 7 (sete) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e ter a participação popular nos eventos.
- i) Os credenciados deverão observar o detalhamento das propostas constante no Termo de Referência.

11.2. Compete à Secretaria Municipal de Cultura/Espportes:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada.

12. DAS SANÇÕES

12.1 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

12.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Planalto, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

12.2. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

12.3. Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

12.4. Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

12.5. Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento o ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática;
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

13.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

13.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:
 - a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;
 - b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Planalto para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.
 - c) Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.
 - d) Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Cultura/Espportes, através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br ou pessoalmente.
 - e) As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.
 - f) No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.
 - g) É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
 - h) Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura/Espportes e Comiê Municipal de Cultura.
 - i) Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Cultura/Espportes pelo telefone (46) 3555-2073;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

15. DOS ANEXOS

15.1 Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo De Formulário De Apresentação De Propostas

Anexo III - Termo de autorização de uso de imagem

Anexo IV - Termo de responsabilidade de menor de idade

Anexo V - Modelo de declaração de incompatibilidade negocial

Anexo VI1 - Minuta de contrato.

Planalto/PR, aos 30 dias do mês de Novembro de 2020.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal de Cultura/Espportes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – EDITAL DA LEI Nº 10017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. *Secretaria Municipal de Cultura.*

2. OBJETO

2.1. *Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. Para a contratação deverão ser observadas as características e objeto do Termo de Referência, Edital e seus anexos.*

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. *Jair Dilceu Weich.*

4. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

4.1. *O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições para a realização do chamamento público visando a Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.*

A realização do Processo de Licitação através de Chamamento Público para atender o objeto deste termo, tem como base a Lei 14.017 e foi definida a partir das reuniões que o Comitê Municipal da Cultura de Planalto, designados pelo Decreto Municipal nº 5144 de 08/09/2020 realizou e o cadastramento municipal de artistas e entidades culturais do Município de Planalto, homologados na data de 15/09/2020.

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, do Município de Planalto, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. Considerando a manifestação do Comitê Municipal de Cultural de Planalto, que salienta a importância de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos artistas planaltinos, o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá

0505



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. Planalto, que por seu histórico de centro irradiador de arte, destacando-se a várias atividades culturais, e os eventos culturais, Mostra Cultural, Festival de Música, além de diversas manifestações e apresentações artísticas que acontecem durante todo o ano, é conhecida como “Cidade que valoriza a Cultura”. E além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, músicos, iluminadores, etc e de forma indireta para o comércio, mercado, restaurantes, dentre outros. Ainda, considerando o número de pessoas em “quarentena” voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

4.2. O valor máximo para cada projeto foi definido através de pesquisa e deliberação pelo Conselho Municipal de Cultura.

4.3. Responsável pela definição do objeto e valores: Comitê Municipal de Cultura.

4.4. A modalidade definida para a contratação é o Chamamento Público, critério instituído também pela Lei 14.017/2020.

4.5. O valor destinado para a execução do objeto deste termo foi recebido através do incentivo concedido pela Lei 14.017/2020.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1. As quantidades previstas na solicitação indicada abaixo serão utilizadas durante vigência do contrato, podendo ser parcial ou integral.

5.2 – O objeto ficou definido conforme a seguir:

I- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de inteiração participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio-educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).

II- 1 (um) credenciamento para 6 (seis) produções artísticas e culturais (shows) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação:

Jaio

Ob2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar seis produções culturais (shows) para o públicos diversos em ambientes públicos, de inteiração participativa de ampla divulgação com a realização conforme datas previstas: Dezembro de 2020 (12/12/2020), março de 2021 (13/03/2020), abril de 2021 (02/04/2021) e maio de 2021 (01/05/2021, 21, 22 e 23/05/2021. Com duração mínima de 4 (quatro) horas cada produção.

III- 1 (um) credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla inteiração participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

IV- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas), contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos (Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por de mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

V- 1 (um) credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no

Lauro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 5 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 6 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 7 – Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Data prevista para execução dezembro de 2020.

VI- 1 (um) credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 2 – Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 3 – Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Oficina 4 – Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

VII- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções musicais de videoclipes. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois videoclipes com músicas de autoria própria para ampla divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).

Custo para contratação é de R\$122.242,69 (Cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução do presente objeto será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição em termo contratual a ser celebrado entre o

Jairo

030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

Município de Planalto e a Pessoa Jurídica ou Física que se enquadre nas condições editalícias, devendo cumprir com as seguintes obrigações:

- I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- III - Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- IV - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;
- V - Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- VI - Ceder ao Município de Planalto o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;
- VII - Divulgar o financiamento do **Município de Planalto** na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;
- VIII - Atender com presteza à Secretaria Municipal de Cultura nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;
- IX - Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;
- X - Informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br, o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e publicar na página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura (SeCult Plto-Pr).
- XI - O cronograma da execução poderá ser alterado em virtude de motivo de força maior por parte da Secretaria da Cultura, que será previamente informado, sem que haja prejuízo para o interessado no credenciamento.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá apresentar faturas/Notas Fiscais/recibos dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

7.2. O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária do contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação do documento definido no item 7.1;

Jairo

0205



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

8.1.1. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto";

8.1.2. Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;

8.1.3 Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique;

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Cultura e Comitê Municipal de Cultura do Município de Planalto.

Planalto - PR, 26 de Outubro de 2020.

Jair Dilceu Weich
Secretária Municipal de Cultura

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – EDITAL DA LEI Nº 10017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA

Título: _____

Assinale qual a modalidade que a proposta se destina:

I- () 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de inteiração participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio-educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).

II- () 1 (um) credenciamento para 6 (seis) produções artísticas e culturais (shows) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar seis produções culturais (shows) para o públicos diversos em ambientes públicos, de inteiração participativa de ampla divulgação com a realização conforme datas previstas: Dezembro de 2020 (12/12/2020), março de 2021 (13/03/2020), abril de 2021 (02/04/2021) e maio de 2021 (01/05/2021, 21, 22 e 23/05/2021. Com duração mínima de 4 (quatro) horas cada produção.

III- () 1 (um) credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R\$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla

Jairo

0307



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

inteiração participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

IV- () 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas), contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos (Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por de mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).

V- () 1 (um) credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Oficina 1 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 2 – Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 3 – Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 4 – Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 5 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 6 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 7 – Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Data prevista para execução dezembro de 2020.

VI- () 1 (um) credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:

Jairo

0308



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

Oficina 1 – Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 2 – Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 3 – Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 4 – Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;

Data prevista para execução dezembro de 2020.

VII – () 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções musicais de videoclipes. Valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois videoclipes com músicas de autoria própria para ampla divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).

Assinale **uma** das seguintes áreas a qual se destina a proposta:

() Artes Cênicas

() Artes Visuais

() Literatura

() Música

() Dança

() Fotografia

() Outra. Qual? _____

Assinale qual será a plataforma de apresentação para visualização:

() YouTube () Facebook () Instagram

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Nº

Jauro

0309



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

Complemento:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	Telefone:	Celular:
RG:	Orgão Expedidor:		
Nome do Responsável: (somente em caso de Pessoa Jurídica)			
E-mail:			

3 – CONCEPÇÃO DA PROPOSTA

Descreva sua proposta de apresentação detalhando as ações que deseja realizar. Este espaço é fundamental para o avaliador compreender com clareza o que vai ser apresentado.

MUITO IMPORTANTE:

No caso de apresentação musical, informar também o repertório com nome e autor das músicas.

TEMPO DE DURAÇÃO PREVISTO DO VÍDEO OU TRANSMISSÃO AO VIVO:

Jairo

0380



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

4 – PORTFÓLIO OU CURRÍCULO DO PROPONENTE

--

5 – EQUIPE TÉCNICA (se necessário)

Informar, na quantidade que o proponente julgar necessário, os principais profissionais envolvidos na apresentação. Podem ser inseridas novas caixas de texto.

1 – Nome:

CPF:

Função:

Portfólio resumido:

2 – Nome:

CPF:

Função:

Portfólio resumido:

Jairo

0553



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

6 – ESPAÇO PARA ENVIO DE LINK DO YOUTUBE PARA ARQUIVOS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO (OPCIONAL).

Insira um link de algum trabalho já desenvolvido pelo proponente ou artista, para auxiliar o avaliador a ter mais clareza sobre a proposta.

7 - DECLARAÇÃO

7.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº 002/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

7.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

7.3. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data:

Assinatura obrigatória da proponente (assinatura digital igual à do RG)

Jairo

0332



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Edital de Chamamento Público Nº 002/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

**ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº
_____, residente na cidade Planalto – PR, no endereço:

_____, AUTORIZO o uso de minha imagem durante a realização dos projetos que atenderão
a Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

A presente autorização é concedida, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em
todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a
expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja
a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Edital de Chamamento Público Nº 002/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

**ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE IDADE**

Eu, _____,
portador de RG nº _____ e CPF nº _____,
responsável legal pelo menor:

CPF nº _____
e RG nº _____ nascido
em _____, autorizo o mesmo a
participar do projeto
_____, caso seja
contemplado pelo edital de chamamento público nº 002/2020.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal
CPF e RG do declarante

João

0834



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Edital de Chamamento Público Nº 002/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

PESSOA JURÍDICA:

A empresa _____ declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

OU

PESSOA FÍSICA:

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possuo vedação ao incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declaro a que não possuo incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

J. J. J.

0835



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Edital de Chamamento Público Nº 002/2020 – EDITAL DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL CONTRATO Nº XXX/2020

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, CEP: 85.750-000, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXX, pessoa (física ou jurídica e demais dados do contemplado(a), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2020 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização da apresentação: (título da proposta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R\$ (...)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura/Espportes mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

- VI - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- VII- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- VIII– Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos

Jairo

0556



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

autorais;

IX - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;

X – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

VI– Ceder ao Município de Planalto o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;

XII – Divulgar a Lei nº 14.017 de 26 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;

XIII – Atender com presteza à Secretaria Municipal de Cultura nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;

XIV- Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;

XV - Informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br, o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo e publicar na página do Facebook da Secretaria Municipal da Cultura (SeCult Plto-Pr).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto";

II - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;

III – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será diretamente na conta bancária do contratado, em até 10 (dez) dias úteis após a execução da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

I - Qualquer alteração na proposta, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita pessoalmente ou através do e-mail cultura@planalto.pr.gov.br e deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Cultura, instruída de justificativa devidamente fundamentada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

II - No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada;

Jairo

0354



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Planalto, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilícitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo Quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE,

Luís

0338



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo Quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo Sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento o ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e

0839



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Planalto";

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos da Lei Aldir Blanc nº 14,014/2020. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03122	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.01069
03131	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01069

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal do contrato o Sr. Jair Dilceu Weich.

Parágrafo Segundo: Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de

Jair

0320



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Capanema/Pr, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Planalto - Pr, aos ----- do mês de ----- de 2020.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto

Contratado(a)

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG

Inácio

0323



Ferramenta on-line gratuita permite que indústrias identifiquem quais passos devem percorrer para alcançar a transformação digital

Para auxiliar as indústrias paranaenses na busca pela incorporação de novas tecnologias em seus processos, o Observatório Sistema Fiep lança, no dia 1º de dezembro, a Bússola da Transformação Digital. Assim como nos anos anteriores, com as Bússolas da Inovação, as empresas participantes terão acesso a uma ferramenta on-line gratuita, para realizar uma autoavaliação e receber um diagnóstico personalizado. O documento gerado traz orientações para melhorias e crescimento em todos os departamentos da empresa, com o objetivo de atingir a transformação digital.

“Nossa expectativa, enquanto Sistema Fiep,

é disponibilizar um instrumento que ajude as indústrias nesse desafio, principalmente considerando o contexto que estamos vivendo. A pandemia de COVID-19 acelerou a necessidade de transformação digital, mas as empresas não estavam preparadas para isso. Com a Bússola, será possível identificar quais tecnologias as indústrias precisam dominar e como a transformação digital pode se reverter em novos negócios”, avalia Marília de Souza, gerente do Observatório Sistema Fiep.

Nesta edição da Bússola, as indústrias poderão escolher entre seis dimensões para a elaboração do diagnóstico (estratégia; gestão; pro-

dução; cadeia de suprimentos e distribuição; pessoas; e tecnologias facilitadoras), podendo optar por todas, inclusive. “Essa é a principal diferença em relação às Bússolas da Inovação, nas quais as empresas tinham que responder todas as perguntas para receber o diagnóstico. As experiências anteriores foram cruciais para colocarmos esse novo produto à disposição das indústrias paranaenses”, afirma Marília. A gerente do Observatório Sistema Fiep acredita que a ferramenta será de extrema utilidade para as empresas, considerando o contexto da pandemia.

O conjunto dos resultados das indústrias

participantes também vai permitir a composição de um perfil estadual, assim como retratos setoriais regionais e por porte empresarial. Com isso, cada empresa pode comparar seu desempenho com seus pares, em âmbito estadual. Em 2019, por exemplo, a Bússola da Inovação apontou que 48% das indústrias que participaram da pesquisa obtiveram acima de 5% do faturamento com os projetos de inovação. A primeira edição da Bússola da Transformação Digital estará disponível para as indústrias paranaenses a partir de 01 de dezembro, pelo site da Bússola de Transformação Digital: bussolas-daindustria.org.br

Sobre o Observatório Sistema Fiep

Com o propósito de identificar tendências e auxiliar na definição de mudanças esperadas (pré-ativas) e na provocação de mudanças desejadas (proativas), o Observatório Sistema Fiep traba-

lha para encontrar respostas completas às questões sócio industriais. Presta serviços de prospectiva, planejamento, pesquisa e articulação, com projetos sob medida para cada tipo de instituição.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – MUNICIPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 01/12/2020, as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO para pessoas físicas e jurídicas para execução de projetos para atendimento a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo propor ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em função do estado de calamidade pública provocada pelo COVID-19, de acordo com o termo de referência – Anexo I, mediante a seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos.

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 002/2020. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 21/12/2020 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 30 de novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

0322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 –
MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 01/12/2020, as inscrições para o processo de **CRENCIAMENTO para pessoas físicas e jurídicas para execução de projetos para atendimento a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo propor ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em função do estado de calamidade pública provocada pelo COVID-19, de acordo com o termo de referência – Anexo I, mediante a seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos.**

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO:

Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 002/2020. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerão no dia 21/12/2020 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 30 de novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:60772E8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2020. Edição 2148

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0123